



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**LEI nº 1.462, de 23 de fevereiro de 2026**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R\$ 41.683,24 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), na rubrica a seguir identificada:

02	Executivo;
11	Secretaria Municipal de Saúde;
01	Serviços de Saúde Médica e Odontológica;
10	Saúde;
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
8585	Atenção a Saúde da População;
0.058	Despesas decorrentes com a transferência de recursos de Subvenção á IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DIVISA NOVA, conforme credito especial.
3350.43.00	Subvenções Sociais; R\$ 41.683,24;
Fonte: 2.605.00;	

**Parágrafo Único;** Para fazer face as despesas com os repasses de acordo com o que determina o Caput do Artigo, será utilizado recursos da referida do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em cerrado em 31.12.2025 na Fonte de Recurso: 2.605.00;

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Balanço Patrimonial e 31.12.2025;

**Art. 3º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1431 de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1451 de 04 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações;




# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 23 de fevereiro de 2026

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG  
Em: 25 / 02 / 2026  
Maurício Mota  
Secretário Responsável

